



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

**ATA N.º 0011/2022 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, de 28 de março de 2022. No vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniram-se de forma remota, através do aplicativo “google meet”, os senhores vereadores sob a presidência do Sr. **EVERTON ALVES FERREIRA** para a realização de mais uma Sessão Extraordinária regimental, a qual foi secretariada pôr mim **MOISÉS ANTÔNIO LEITE**. Feita a chamada verificou-se a presença de todos os Senhores Vereadores. O Senhor Presidente deu então abertura a presente sessão, proferindo as seguintes palavras **“Em nome de Deus iniciamos os nossos trabalhos”**. Foi dispensada a leitura da ata anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Logo após passou-se a **ORDEM DO DIA** que constou: **1º) Projeto de Lei nº 20/2022 – Autor: Executivo Municipal – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para os fins que especifica.”**. Tendo já o Projeto de Lei nº 20/2022 sido analisado pelas comissões competentes, o Sr. Presidente o colocou em discussão e votação onde fora aprovado por unanimidade. **2º) Projeto de Lei nº 21/2022 – Autor: Executivo Municipal – “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para fins que especifica, e dá outras providências.”**. Tendo já o Projeto de Lei nº 21/2022 sido analisado pelas comissões competentes, o Sr. Presidente o colocou em discussão e votação onde fora aprovado por unanimidade. **3º) Requerimento nº 37/2022 – Autor: Vereadores Caio Garcia, Dirceu Aparecido Sverzuti e Moisés Antônio Leite** - Requereu a tramitação, em regime de urgência especial, do **Projeto de Lei nº 29/2022 – Autor: Executivo Municipal – “Dispõe sobre o piso do Magistério Municipal, e dá outras providências.”**, nos termos do art. 191, parágrafo único, I, “b” e inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME). O requerimento fora colocado em votação e aprovado por unanimidade, atingindo a maioria absoluta de votos dos senhores vereadores, conforme



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

estabelecido no inciso V do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã. Aprovado o requerimento, como o referido projeto não possuía parecer sobre a matéria, o Sr. Presidente designou nos termos do art. 192, caput, do RICME, o Sr. **Marcelo Roldon Peres** como relator especial para elaboração de parecer, suspendendo a sessão pelo tempo necessário, observando o limite regimental de 30 (trinta) minutos, para tal fim. Reabrindo os trabalhos, tendo o relator especial apresentado um Substitutivo ao PL nº 29/2022, o Sr. Presidente colocou o **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 29/2022** em discussão e votação, onde fora aprovado por unanimidade. **4º) Requerimento nº 38/2022 – Autor: Vereadores Lúcio Flávio da Silva Falqui, Marcelo Roldon Peres e Moisés Antônio Leite** - Requereu a tramitação, em regime de urgência especial, do ***Projeto de Lei nº 23/2022 – Autor: Executivo Municipal – “Autoriza o município de Echaporã a criar a gratificação por desempenho da atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o município de Echaporã, e dá outras providências.”***, nos termos do art. 191, parágrafo único, I, “b” e inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME). O requerimento fora colocado em votação e aprovado por unanimidade, atingindo a maioria absoluta de votos dos senhores vereadores, conforme estabelecido no inciso V do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã. Aprovado o requerimento, como o referido projeto não possuía parecer sobre a matéria, o Sr. Presidente designou nos termos do art. 192, caput, do RICME, o Sr. **Silvio José de Souza** como relator especial para elaboração de parecer, suspendendo a sessão pelo tempo necessário, observando o limite regimental de 30 (trinta) minutos, para tal fim. Reabrindo os trabalhos, o Sr. Presidente colocou o **Projeto de Lei nº 23/2022** em discussão e votação, onde fora aprovado por unanimidade. Nada mais havendo, o Sr. Presidente deu



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

a mesma por encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

~~Everton Alves Ferreira~~

~~Presidente~~

Moisés Antônio Leite

1º Secretário